



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.553 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Que estabelece a implantação de duas bibliotecas públicas municipais nos bairros Jardim Eldorado, Ulisses Guimarães de Porto Velho e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe conferem o inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Prefeito de Porto Velho a criação de Bibliotecas Públicas Municipais nos Bairros Jardim Eldorado (Av. Jatuarana) e Ulisses Guimarães.

Art. 2º - O Prefeito também fica autorizado a abrir crédito especial para a finalidade desta Lei.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES
Procurador Geral